

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2022-013FME

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA PARA FUNCIONAMENTO DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DONATO DE ANDRADE.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 7/2022-013FME, pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, e **NILSON CARLOS RECKZIEGEL**, brasileiro, domiciliado na rua Minas Gerais S/Nº, Setor Morumbi, portador do RG 5623832 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 924.263362-34.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da Dispensa de Licitação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 42 (Quarenta e duas) laudas reunidas em único volume.

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:



- a) Ofício n° 141/2022, com data de 26 de maio de 2022, devidamente assinado pelo Sr. Joel José Correa Primo (fls.02);
- b) Documento de Oficialização de Demanda – DOD (fls. 03 a 04);
- c) Projeto Básico (fls. 05 a 07);
- d) Proposta de Preços (fls. 08);
- e) Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel (fls. 09 a 13);
- f) Solicitação de Despesa n° 20220526001 (fls. 14);
- g) Abertura de Dispensa de Licitação (fls. 15);
- h) Instauração de Processo Administrativo (fls. 16);
- i) Despacho ao Departamento de Contabilidade – Assunto: Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 17);
- j) Despacho ao Departamento de Administração – Assunto: Resposta a Dotação Orçamentária (fls. 18);
- k) Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar n° 101/2000) devidamente assinada (fls. 19);
- l) Autorização, devidamente assinada pela ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Educação – FME (fls.20);
- m) Atuação – Processo Administrativo de Licitação n° 7/2022-013FME (fls. 22);
- n) Minuta de Contrato (fls. 23 a 26);

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO LOCATÁRIO

Nesse sentido, foram apresentados aos autos toda documentação pertinente para habilitação do licitante Sr. **NILSON CARLOS RECKZIEGEL**, referente a locação do Imóvel, conforme documentos a seguir descritos:

- a) Dados pessoais do Licitante (fls. 28); Documento pessoal do proprietário (fls. 29); Dados Bancários (fls.30 a 31); Comprovante de Residência (fls. 32); Certidões Negativa de Débitos Imobiliários (fls. 33 a 34); Procuração de Administração de Bens (fls. 35); Certidões (fls. 36 a 39); Resumo de Propostas Vencedoras – menor valor (fls. 40);

Foi apresentada a **justificava**, conforme se lê nas folhas 41 a 42:



“O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de TUCUMÃ, atendendo à demanda do **JOEL JOSE CORREA PRIMO**, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo. Diante da necessidade de locação de imóvel para instalação **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA PARA FUNCIONAMENTO DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DONATO DE ANDRADE**, haja vista o município não possuir espaço próprio para que possa ser usado para atender a demanda e não possuir imóvel próprio para esta função. Faz se necessária a locação do imóvel, para atender a necessidade da secretaria que é de suma importância.

Considerando que a **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DONATO DE ANDRADE**, hoje necessita de um imóvel adequado para que os alunos realizem as atividades físicas em um local adequado.

Considerando também que a Administração Pública, não disponibiliza de imóvel próprio para instalação mencionada.

Com a locação ora proposta, pretende-se locar a quadra poliesportiva proporcionando a qualidade devida nos diversos ambientes de trabalho esportivo, melhoria e desempenho dos alunos, servidores, melhor gestão por meio de locais adequados para realização de reuniões e eventos”.

Desta feita, o objeto deste processo administrativo perfaz o valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por 12 meses, contratação pretendida deve ser realizada com **GILNEI DALMOLIN**, no valor **R\$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais).

Conforme se denota dos autos, foi apresentado **Parecer Jurídico** conforme folhas 44 a 47, “Portanto, considerando que o caso ora em

análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei, nos manifestamos pela legalidade da Dispensa de Licitação em comento. É o parecer”.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°7/2022-013FME, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 06 de junho de 2022.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n ° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n.º 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7/2022-013FME, referente a Dispensa de Licitação, tendo por objeto a "Locação de imóvel para atender a demanda da secretaria municipal de educação para locação de quadra poliesportiva para funcionamento das aulas de educação física da Escola Municipal de Ensino Fundamental Donato De Andrade.", em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 06 de junho de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n.º 007/2021

